



LEI MUNICIPAL Nº 1455/2020, 09 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Município de Cacique Doble prorrogar o repasse de recursos ao Hospital Referência – HOSPITAL SÃO JOSÉ – Fundação Araucária para fins de enfrentamento da Pandemia do COVID-19, nos termos da Lei Municipal n. 1446/2020, de 31 de março de 2020.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal em Exercício de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação de repasse mensal de valores financeiros ao Hospital São José – Fundação Araucária, que é o HOSPITAL REFERÊNCIA DE CACIQUE DOBLE, inscrito no CNPJ sob nº 96.704.333/0004-13, com sede na Av. Marechal Floriano, n. 801, Bairro Centro, na cidade de São José do Ouro, no valor de até R\$ 16.995,55 mensais, a serem repassados no período de até três meses, que totaliza a importância de R\$ 50.986,65, como aporte financeiro do Município de Cacique Doble para manutenção de equipe especializada para atendimento das demandas ao COVID-19 (novo coronavírus), conforme autorização inicial na Lei Municipal n. 1446/2020, de 31 de Março de 2020.

Parágrafo Único – Os valores previstos no caput poderão, por DECRETO MUNICIPAL, ser reduzidos ou ampliados até o limite de R\$ 127.466,64 (que é o valor contido no art. 6 da Lei Municipal n. 1446/2020, de 31 de março de 2020) conforme a necessidade efetiva, bem como a vigência prevista no caput poderá ser ampliada até o limite de 6 meses contados da aprovação da presente Lei.

Art. 2º - Para atendimento das demandas orçamentárias da presente Lei, fica autorizada abertura de créditos adicionais, a serem abertos por Decreto e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados de primeiro de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
09 DE JULHO DE 2020.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Josimar Navarini
Secretário da Administração





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata sobre o reconhecimento da situação de Calamidade Pública no Município, bem como das ações dela decorrentes.

Necessário salientar que as justificativas apresentadas no Decreto Executivo Municipal n. 461/2020, de 23 de Março de 2020, para Decretação de Estado de Calamidade Pública são os fundamentos basilares do presente Projeto de Lei, razão pela qual são a seguir reproduzidos:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020 estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Federal e Senado Federal do projeto de Decreto Legislativo nº 088/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território Brasileiro para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.128/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul





para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de constantes ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos no âmbito municipal;

Assim, a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito Municipal seguiu as ações e do GOVERNO FEDERAL e do GOVERNO ESTADUAL, que nas suas competências também declararam Estado de Calamidade Pública.

Nesse norte, a edição dos Decretos Executivos ora reconhecidos e de novos atos normativos que por ventura venham a ser editados, sem dúvida, foram e serão medidas drásticas no combate ao surto epidêmico, para fins de preservação da saúde pública.

Porém, o ponto fundamental do presente Projeto de Lei é a autorização para continuidade de repasse financeiro para o Hospital São José – Fundação Araucária, que é o HOSPITAL REFERÊNCIA DE CACIQUE DOBLE.

Necessário salientar que os primeiros 90 dias foi realizado um aporte mensal de R\$ 42.488,88. Neste momento, tendo a estrutura já sido montada e em plena atividade, bem como o auxílio do Governo Federal para o Hospital, o aporte foi reduzido para R\$ 16.995,55 por mês.

Também está prevista a ampliação ou redução de valores e prazos por Decreto Municipal, respeitando o limite de R\$ 127.466,64, que foi o valor total inicial dos primeiros três meses da parceria.

Por fim, espero que este o Projeto tenha a tramitação e a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação ocorra em regime de urgência, como requer uma decretação de calamidade pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
30 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.